



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

Projeto de Lei nº 4.801

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.167.250,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.364.0018.6.192.	Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Superior
291 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL	R\$ 16.700,00
298 - 3.1.91.13.00.00 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	R\$ 2.450,00
11.001.12.365.0018.6.193.	Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Infantil
305 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL	R\$ 544.000,00
623 - 3.1.90.13.00.00 101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	R\$ 45.000,00
11.001.12.367.0018.6.195.	Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
336 - 3.1.90.11.00.00 103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL	R\$ 468.350,00
339 - 3.1.90.49.00.00 104	AUXÍLIO-TRANSPORTE
	R\$ 9.250,00
343 - 3.1.91.13.00.00 103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
	R\$ 81.500,00

Total Suplementação: R\$ 1.167.250,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6.152.	Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental
258 - 3.1.90.11.00.00 101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL	R\$ 282.000,00



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

260 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R\$ 569.000,00

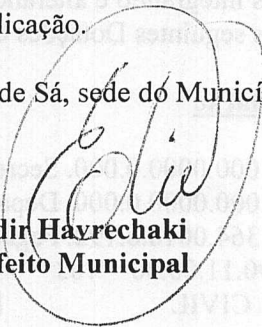
11.001.12.367.0018.6.195. Pagamento de salários e encargos sociais - Educação Especial
334 - 3.1.90.11.00.00 101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R\$ 307.000,00

337 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL R\$ 9.250,00

Total Redução: R\$ 1.167.250,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de
Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.


Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Educação.

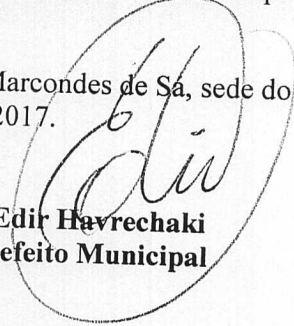
A Secretaria Municipal de Educação vem requerer a presente abertura de crédito adicional suplementar tendo em vista a necessidade de complementar o orçamento visando garantir a disponibilidade de recursos para vencimentos, auxílio-transporte e obrigações patronais.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para manutenção das atividades realizadas por esta Secretaria.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do
Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2017.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal